



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que, entre si fazem, o MUNICÍPIO DE TOLEDO e o CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO, visando à cedência de servidor pelo Município de Toledo para atuação na Casa de Maria.

### PARTES CONVENIENTES:

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC sob n.º 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, em Toledo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO; e

**CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 78.679.545/0001-63, com sede à Rua General Rondon, 2006 Centro – Toledo, PR, neste ato representado pelo Diretor Presidente Dom Francisco Carlos Bach.

### MOTIVAÇÃO DO ATO:

Considerando que o Município de Toledo tem condições de ceder, sem prejudicar as suas atividades e atribuições institucionais, servidor para auxiliar no desenvolvimento das atividades da Casa de Maria – Assistência à Menina;

considerando, também, a existência de interesse mútuo e a reciprocidade no atingimento de seus objetivos, que são requisitos para a celebração de um convênio;

considerando, enfim, o que dispõe o artigo 99 e seu parágrafo único da Lei n.º 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo),

RESOLVEM as partes firmar o presente Termo de Convênio, objetivando a cedência pelo Município de Toledo de servidor integrante do quadro de carreira, para prestar serviços na Casa de Maria – Assistência à Menina, nos termos e condições abaixo estabelecidos.

### DO OBJETO:

O Município de Toledo cede ao Centro Assistencial da Diocese de Toledo – Casa de Maria, com ônus para a origem, a servidora **Adiles Donadel** - CPF n.º 160.287.409-34, para prestar serviços sob a subordinação, orientação e critérios fixados pelo representante legal do Centro Assistencial da Diocese de Toledo ou por superior hierárquico desta;

Parágrafo Único – Durante o período de cedência do servidor referido nesta cláusula, será definida entre os convenientes a época adequada para o gozo de férias por parte do mesmo.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

## RESPONSABILIDADES DO CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO:

Compete ao CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO:

- a) efetuar o controle rigoroso da freqüência do servidor a ela cedido, conforme horário de expediente interno e de atendimento ao público por ela fixado, não podendo a jornada semanal ultrapassar quarenta horas semanais;
- b) comunicar a Secretaria de Recursos Humanos do Município qualquer irregularidade ou inobservância de normas a que o servidor ora cedido der causa, relativamente às funções que passará a exercer junto ao Centro Assistencial da Diocese de Toledo – Casa de Maria;
- c) realizar, quando solicitado pela Secretaria de Recursos Humanos do Município, a avaliação de desempenho do servidor a ela cedido, preenchendo e assinando formulário próprio.

## DURAÇÃO DA CEDÊNCIA:

A cedência objeto do presente Convênio é pelo período de 1 (um) ano, com início em 1º de janeiro e com término em 31 de dezembro de 2011, podendo ser renovado, mediante prévio acordo entre as partes.

## DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO:

O presente Convênio poderá, a qualquer tempo, ser resolvido unilateralmente, em caso de necessidade, pelo Município de Toledo, ou resiliado mediante acordo das partes convenientes.

## DO REFERENDO:

Este Convênio será referendado pela Câmara Municipal de Toledo, nos termos do parágrafo único do artigo 99 da Lei n.º 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo).

## DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Toledo, Paraná, para a solução de qualquer controvérsia que possa surgir em decorrência do presente Convênio.

E, por estarem justas e convenientes, firmam o presente Termo de Convênio em quatro vias, de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surta todos os efeitos de direito.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
ESTADO DO PARANÁ

Toledo, 15 de dezembro de 2010.

JOSÉ CARLOS SCHLAVINATO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



+ *Francisco Carlos Bach*  
DOM FRANCISCO CARLOS BACH  
BISPO DA DIOCESE DE TOLEDO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_